
EMENDA MODIFICATIVA Nº 006 /2022 AO PROJETO DE LEI Nº 18/2022

ALTERA O PARÁGRAFO 3º DO ART. 1º E PARÁGRAFO 5º DO ART. 8º DO PROJETO DE LEI Nº 18/2022 QUE "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO INSERIDOS EM TERMOS DE COLABORAÇÃO, EM TERMOS DE FOMENTO OU EM ACORDOS DE COOPERAÇÃO, À LUZ DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara de Vereadores do Município de Parauapebas, Estado do Pará, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 18/2022.

Art. 1º. O §3º do art. 1º do Projeto de Lei nº 18/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º Para os efeitos desta Lei, considera-se

Art. 2º. O §5º do art. 8º do Projeto de Lei nº 18/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

> § 5º – Na hipótese de celebração direta de parcerias de que trata o inciso II do § 4º não é necessária apresentação de justificativa pelo administrador público municipal, sendo esta substituída pela publicação do ofício de que trata o inciso II do § 4º.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa visa alterar determinados dispositivos do Projeto de Lei nº 18/2022, sanando erro material, por terem sidos usados termos equivocados.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSIVALDO ANTONIO DA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereco :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Parauapebas, 07 de abril de 2022

Josivaldo Antônio Da Silva
(Josivaldo da Farmácia)
Vereador (PP)